



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 12 DE 16 DE ABRIL DE 2007

**cria área de expansão urbana no
Município de Santa Cruz da Conceição
e dá outras providências.**

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Município de Santa Cruz da Conceição, área de expansão urbana, localizado no Bairro Paraíso, conforme memorial descritivo e mapa que fazem parte desta Lei, com a seguinte descrição:

O Perímetro de Expansão Urbana do Bairro Paraíso, localizado dentro do município de Santa Cruz da Conceição se compreende e se estende dentro da seguinte divisa: "Tem início no marco 0 (zero) localizado junto a cerca de divisa do D.E.R. (Via Anhanguera - Km 200+452,86 metros), daí segue divisando com propriedade de Valentim Benedito Felipe com Az. de 96º18'57" e na distância de 50,00 metros até encontrar o marco 1; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta divisando agora com propriedade de Sebastião Oridice Capodifoglio nos seguintes azimutes e distâncias: do marco 1 vai ao marco 2, com Az. de 06º18'57" e na distância de 117,37 metros; e, do marco 2 vai ao marco 3, com Az. de 15º28'43" e na distância de 127,58 metros; do marco 3, deflete a esquerda e segue em linha reta divisando agora com propriedade de Juvenal Capodifoglio, com Az. de 08º35'48" e na distância de 166,26 metros até encontrar o marco 4; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta divisando agora com propriedade de Abílio Capodifoglio nos seguintes azimutes e distâncias: do marco 4 vai ao marco 5, com Az. de 280º29'13" e na distância de 30,10 metros; do marco 5 vai ao marco 6, com Az. de 13º20'51" e na distância de 66,06 metros; do marco 6 vai ao marco 7, com Az. de 105º41'39" e na distância de 71,56 metros; do marco 7 vai ao marco 8, com Az. de 14º38'24" e na distância de 158,87 metros; do marco 8 vai ao marco 9, com Az. de 73º51'38" e na distância de 283,74 metros; e, do marco 9 vai ao marco 10, com Az. de 344º02'42" e na distância de 62,00 metros; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta divisando agora com propriedade de Antenor Capodifoglio nos seguintes azimutes e distâncias: do marco 10 vai ao marco 11, com Az. de 254º02'42" e na distância de 249,61 metros; do marco 11 vai ao marco 12, com Az. de 333º17'55" e na distância de 74,07 metros; do marco 12 vai ao marco 13, com Az. de 13º07'52" e na distância de 87,23 metros; e, do marco 13 vai ao marco 14, com Az. de 16º06'01" e na distância de 169,32 metros; do marco 14, deflete a direita e segue em linha reta divisando com propriedades de Antenor Capodifoglio e Serafim De Carli, com Az. 18º39'04" e na distância de 158,39 metros até encontrar o marco 15, cravado na divisa dos municípios de Santa Cruz da Conceição e Pirassununga; deste ponto deflete a esquerda e segue a linha de divisa dos municípios de Santa Cruz da Conceição e Pirassununga, confrontando do outro lado com propriedade de Serafim De Carli, com Az. de 316º06'23" e na distância de 55,74 metros até encontrar o marco 16 (marco de divisa de municípios); deste ponto deflete a esquerda e corta a Rua Existente (antiga Rodovia SP-328), com Az. de 225º28'46" e na distância de 23,62 metros até encontrar o marco 17, cravado junto a cerca de divisa do D.E.R.; do marco 17,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

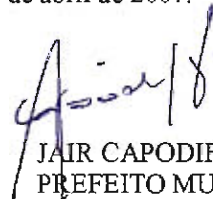
deflete a direita e segue divisando com a cerca de divisa do D.E.R., com Az. de 282°43'47" e na distância de 25,19 metros até encontrar o marco 18; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta divisando agora com propriedade de José Romualdo Ferreira nos seguintes azimutes e distâncias: do marco 18 vai ao marco 19, com Az. de 199°22'29" e na distância de 178,26 metros; do marco 19 vai ao marco 20, com Az. de 194°32'30" e na distância de 41,99 metros; e, do marco 20 vai ao marco 21, com Az. de 193°12'50" e na distância de 117,09 metros; do marco 21, deflete a direita e segue em linha reta divisando agora com propriedade de José Augusto Felipe, com Az. de 193°14'46" e na distância de 79,30 metros até encontrar o marco 22; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta divisando agora com propriedade de Mariano Dorvalino Felipe nos seguintes azimutes e distâncias: do marco 22 vai ao marco 23, com Az. de 103°14'19" e na distância de 5,00 metros; do marco 23 vai ao marco 24, com Az. de 193°14'41" e na distância de 96,87 metros; do marco 24 vai ao marco 25, com Az. de 283°17'55" e na distância de 30,58 metros; e, do marco 25 vai ao marco 26, com Az. de 292°42'56" e na distância de 13,60 metros, cravado junto a cerca de divisa do D.E.R.; do marco 26 deflete a esquerda e segue divisando com a cerca de divisa do D.E.R., nos seguintes azimutes e distâncias: do marco 26 vai ao marco 27, com Az. de 186°21'11" e na distância de 269,00 metros; do marco 27 vai ao marco 28, com Az. de 186°21'11" e na distância de 163,55 metros; do marco 28 vai ao marco 29, com Az. de 180°20'11" e na distância de 135,82 metros; e, do marco 29 vai ao marco inicial 0 (zero), com Az. de 186°18'57" e na distância de 117,37 metros."

Referido perímetro tem uma área 5,233 alqueires paulista.

Artigo 2º - As despesas correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 16 de abril de 2007.



JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento junto ao Cartório de Registro Civil e anexos local.



EUNICE A. CARVALHO BALDIN
SECRETÁRIA DA PREFEITURA

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
OBJETO: DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO DE EXPANSÃO URBANA DO BAIRRO PARAISO LOCALIZADO DENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO.

O Perímetro de Expansão Urbana do Bairro Paraíso, localizado dentro do município de Santa Cruz da Conceição se compreende e se estende dentro da seguinte divisa: "Tem início no marco 0 (zero) localizado junto a cerca de divisa do D.E.R. (Via Anhanguera - Km 200+452,86 metros), daí segue divisando com propriedade de Valentim Benedito Felipe com Az. de $96^{\circ}18'57''$ e na distância de 50,00 metros até encontrar o marco 1; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta divisando agora com propriedade de Sebastião Oridice Capodifoglio nos seguintes azimutes e distâncias: do marco 1 vai ao marco 2, com Az. de $06^{\circ}18'57''$ e na distância de 117,37 metros; e, do marco 2 vai ao marco 3, com Az. de $15^{\circ}28'43''$ e na distância de 127,58 metros; do marco 3, deflete a esquerda e segue em linha reta divisando agora com propriedade de Juvenal Capodifoglio, com Az. de $08^{\circ}35'48''$ e na distância de 166,26 metros até encontrar o marco 4; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta divisando agora com propriedade de Abilio Capodifoglio nos seguintes azimutes e distâncias: do marco 4 vai ao marco 5, com Az. de $280^{\circ}29'13''$ e na distância de 30,10 metros; do marco 5 vai ao marco 6, com Az. de $13^{\circ}20'51''$ e na distância de 66,06 metros; do marco 6 vai ao marco 7, com Az. de $105^{\circ}41'39''$ e na distância de 71,56 metros; do marco 7 vai ao marco 8, com Az. de $14^{\circ}38'24''$ e na distância de 158,87 metros; do marco 8 vai ao marco 9, com Az. de $73^{\circ}51'38''$ e na distância de 283,74 metros; e, do marco 9 vai ao marco 10, com Az. de $344^{\circ}02'42''$ e na distância de 62,00 metros; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta divisando agora com propriedade de Antenor Capodifoglio nos seguintes azimutes e distâncias: do marco 10 vai ao marco 11, com Az. de $254^{\circ}02'42''$ e na distância de 249,61 metros; do marco 11 vai ao marco 12, com Az. de $333^{\circ}17'55''$ e na distância de 74,07 metros; do marco 12 vai ao marco 13, com Az. de $13^{\circ}07'52''$ e na distância de 87,23 metros; e, do marco 13 vai ao marco 14, com Az. de $16^{\circ}06'01''$ e na distância de 169,32 metros; do marco 14, deflete a direita e segue em linha reta divisando com propriedades de Antenor Capodifoglio e Serafim De Carli, com Az. $18^{\circ}39'04''$ e na distância de 158,39 metros até encontrar o marco 15, cravado na divisa dos municípios de Santa Cruz da Conceição e Pirassununga; deste ponto deflete a esquerda e segue a linha de divisa dos municípios de Santa Cruz da Conceição e Pirassununga, confrontando do outro lado com propriedade de Serafim De Carli, com Az. de $316^{\circ}06'23''$ e na distância de 55,74 metros até encontrar o marco 16 (marco de divisa de municípios); deste ponto deflete a esquerda e corta a Rua Existente (antiga Rodovia SP-328), com Az. de $225^{\circ}28'46''$ e na distância de 23,62 metros até encontrar o marco 17, cravado junto a cerca de divisa do D.E.R.; do marco 17, deflete a direita e segue divisando com a cerca de divisa do D.E.R., com Az. de $282^{\circ}43'47''$ e na distância de 25,19 metros até encontrar o marco 18; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta divisando agora com propriedade de José Romualdo Ferreira nos seguintes azimutes e distâncias: do marco 18 vai ao marco 19, com Az. de $199^{\circ}22'29''$ e na distância de 178,26 metros; do marco 19 vai ao marco 20, com Az. de $194^{\circ}32'30''$ e na distância de 41,99 metros; e, do marco 20 vai ao marco 21, com Az.

reta divisando agora com propriedade de José Augusto Felipe, com Az. de $193^{\circ}14'46''$ e na distância de 79,30 metros até encontrar o marco 22; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta divisando agora com propriedade de Mariano Dorvalino Feipe nos seguintes azimutes e distâncias: do marco 22 vai ao marco 23, com Az. de $103^{\circ}14'19''$ e na distância de 5,00 metros; do marco 23 vai ao marco 24, com Az. de $193^{\circ}14'41''$ e na distância de 96,87 metros; do marco 24 vai ao marco 25, com Az. de $283^{\circ}17'55''$ e na distância de 30,58 metros; e, do marco 25 vai ao marco 26, com Az. de $292^{\circ}42'56''$ e na distância de 13,60 metros, cravado junto a cerca de divisa do D.E.R.; do marco 26 deflete a esquerda e segue divisando com a cerca de divisa do D.E.R., nos seguintes azimutes e distâncias: do marco 26 vai ao marco 27, com Az. de $186^{\circ}21'11''$ e na distância de 269,00 metros; do marco 27 vai ao marco 28, com Az. de $186^{\circ}21'11''$ e na distância de 163,55 metros; do marco 28 vai ao marco 29, do com Az. de $180^{\circ}20'11''$ e na distância de 135,82 metros; e, do marco 29 vai ao marco inicial 0 (zero), com Az. de $186^{\circ}18'57''$ e na distância de 117,37 metros.”

Referido perímetro tem uma área 5,233 alqueires paulista.

Santa Cruz da Conceição, SP, 11 de dezembro de 2006

A handwritten mark or signature, possibly a stylized letter 'A' or a similar symbol, consisting of two main lines meeting at a point at the top, with a few small horizontal strokes on either side.



Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 14/2007.

Santa Cruz da Conceição, 16 de Abril de 2007.

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente, tenho a honra de dirigir-me à Vossa Excelência e na oportunidade encaminhar-lhe o Autógrafo de Lei Complementar ao Projeto de Lei Complementar nº 12/2006, que cria área de expansão urbana no Município de Santa Cruz da Conceição e dá outras providências, o qual foi aprovado por unanimidade de votos em 2ª e última votação na Sessão Ordinária realizada em 13 de Abril de 2007, bem como, cópia do Requerimento nº 07/2007 e Indicação nº 31/2007.

Sem mais, reitero meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


IRINEU BARCO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
JAIR CAPODIFOGLIO.
DD. Prefeito Municipal.
NESTA.

n.º 2910	
PROTOCOLO	
LIVRO N.º 44	FLS. 32
Sta. Cruz da Conceição, 16 / 04 / 2007	



Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE 13 DE ABRIL DE 2007

(Cria área de expansão urbana no Município de Santa Cruz da Conceição e dá outras providências)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO aprovou e o Prefeito Municipal promulga e sanciona a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica criado no Município de Santa Cruz da Conceição, área de expansão urbana, localizado no Bairro Paraíso, conforme memorial descritivo e mapa que fazem parte deste Lei, com a seguinte descrição:

O Perímetro de Expansão Urbana do Bairro Paraíso, localizado dentro do município de Santa Cruz da Conceição se compreende e se estende dentro da seguinte divisa: “Tem início no marco 0 (zero) localizado junto a cerca de divisa do D.E.R. (Via Anhanguera – Km 200+452,86 metros), daí segue divisando com propriedade de Valentim Benedito Felipe com Az. De 96º18’57” e na distância de 50,00 metros até encontrar o marco 1; deste ponto deflete a esquerda em linha reta divisando agora com propriedade de Sebastião Oridice Capodifoglio nos seguintes azimutes e distâncias: do marco 1 vai ao marco 2, com Az. De 06º18’57” e na distância de 117,37 metros; e, do marco 2 vai ao marco 3, com Az. De 15º28’43” e na distância de 127,58 metros; do marco 3, deflete a esquerda e segue em linha reta divisando agora com propriedade de Juvenal Capodifoglio, com Az. De 08º35’48” e na distância de 166,26 metros até encontrar o marco 4; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta divisando agora com propriedade de Abílio Capodifoglio nos seguintes azimutes e distâncias: do marco 4 vai ao marco 5, com Az. De 280º29’13” e na distância de 30,10 metros; do marco 5 vai ao marco 6, com Az. De 13º20’51” e na distância de 66,06 metros; do marco 6 vai ao marco 7, com Az. De 105º41’39” e na distância de 71,56 metros; do marco 7 vai ao marco 8, com Az. De 14º38’24” e na distância de 158,87 metros; do marco 8 vai ao marco 9, com Az. De 73º51’38” e na distância de 283,74 metros; e, do marco 9 vai ao marco 10, com Az. De 344º02’42” e na distância de 62,00 metros; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta divisando agora com propriedade de Antenor Capodifoglio nos seguintes azimutes e distâncias: do marco 10 vai ao marco 11, com Az. De 254º02’42” e na distância de 249,61 metros; do marco 11 vai ao marco 12, com Az. De 333º17’55” e na distância de 74,07 metros; do marco 12 vai ao marco 13, com Az. De 13º07’52” e na distância de 87,23 metros; e, do marco 13 vai ao marco 14, com Az. De 16º06’01” e na distância de 169,32 metros; do marco 14, deflete a direita e segue em linha reta divisando com propriedades de Antenor Capodifoglio e Serafim De Carli, com Az. 18º39’04” e na distância de 158,39 metros até encontrar o marco 15, cravado na divisa dos municípios de Santa Cruz da Conceição e Pirassununga; deste ponto deflete a esquerda e segue a linha de divisa dos municípios de Santa Cruz da Conceição e Pirassununga, confrontando do outro lado com propriedade de Serafim De Carli, com Az. De 316º06’23” e na distância de 55,74 metros até encontrar o marco 16



Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

(marco de divisa de municípios); deste ponto deflete a esquerda e corta a Rua Existente (antiga Rodovia SP-328), com Az. De 225°28'46" e na distância de 23,62 metros até encontrar o marco 17, cravado junto a cerca de divisa do D.E.R.; do marco 17, deflete a direita e segue divisando com a cerca de divisa do D.E.R., com Az. De 282°43'47" e na distância de 25,19 metros até encontrar o marco 18; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta divisando agora com propriedade de José Romualdo Ferreira nos seguintes azimutes e distâncias: do marco 18 vai ao marco 19, com Az. De 199°22'29" e na distância de 178,26 metros; do marco 19 vai ao marco 20, com Az. De 194°32'30" e na distância de 41,99 metros; e, do marco 20 vai ao marco 21, com Az. De 193°12'50" e na distância de 117,09 metros; do marco 21, deflete a direita e segue em linha reta divisando agora com propriedade de José Augusto Felipe, com Az. De 193°14'46" e na distância de 79,30 metros até encontrar o marco 22; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta divisando agora com propriedade de Mariano Dorvalino Felipe nos seguintes azimutes e distâncias: do marco 22 vai ao marco 23, com Az. De 103°14'19" e na distância de 5,00 metros; do marco 23 vai ao marco 24, com Az. De 193°14'41" e na distância de 96,87 metros; do marco 24 vai ao marco 25, com Az. De 283°17'55" e na distância de 30,58 metros; e, do marco 25 vai ao marco 26, com Az. De 292°42'56" e na distância de 13,60 metros, cravado junto a cerca de divisa do D.E.R.; do marco 26 deflete a esquerda e segue divisando com a cerca de divisa do D.E.R., nos seguintes azimutes e distâncias: do marco 26 vai ao marco 27, com Az. De 186°21'11" e na distância de 269,00 metros; do marco 27 vai ao marco 28, com Az. De 186°21'11" e na distância de 163,55 metros; do marco 28 vai ao marco 29, do com Az. De 180°20'11" e na distância de 135,82 metros; e, do marco 29 vai ao marco inicial 0 (zero), com Az. De 186°18'57" e na distância de 117,37 metros."

Referido perímetro tem uma área 5,233 alqueires paulista.

Artigo 2º - As despesas correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 13 de Abril de 2007.

IRINEU BARCO – Presidente

ANTONIO DORIVAL FERREIRA – Vice-Presidente

JOSE AP. DE OLIVEIRA LEME - Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/06
LEI COMPLEMENTAR Nº ___/DE ___ DE _____ DE _____

**CRIA AREA DE EXPANSÃO URBANA NO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada no Município de Santa Cruz da Conceição, área de expansão urbana, localizado no Bairro Paraíso, conforme memorial descritivo e mapa que fazem parte desta Lei, com a seguinte descrição:

O Perímetro de Expansão Urbana do Bairro Paraíso, localizado dentro do município de Santa Cruz da Conceição se compreende e se estende dentro da seguinte divisa: "Tem início no marco 0 (zero) localizado junto a cerca de divisa do D.E.R. (Via Anhanguera - Km 200+452,86 metros), daí segue divisando com propriedade de Valentim Benedito Felipe com Az. de 96º18'57" e na distância de 50,00 metros até encontrar o marco 1; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta divisando agora com propriedade de Sebastião Oridice Capodifoglio nos seguintes azimutes e distâncias: do marco 1 vai ao marco 2, com Az. de 06º18'57" e na distância de 117,37 metros; e, do marco 2 vai ao marco 3, com Az. de 15º28'43" e na distância de 127,58 metros; do marco 3, deflete a esquerda e segue em linha reta divisando agora com propriedade de Juvenal Capodifoglio, com Az. de 08º35'48" e na distância de 166,26 metros até encontrar o marco 4; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta divisando agora com propriedade de Abilio Capodifoglio nos seguintes azimutes e distâncias: do marco 4 vai ao marco 5, com Az. de 280º29'13" e na distância de 30,10 metros; do marco 5 vai ao marco 6, com Az. de 13º20'51" e na distância de 66,06 metros; do marco 6 vai ao marco 7, com Az. de 105º41'39" e na distância de 71,56 metros; do marco 7 vai ao marco 8, com Az. de 14º38'24" e na distância de 158,87 metros; do marco 8 vai ao marco 9, com Az. de 73º51'38" e na distância de 283,74 metros; e, do marco 9 vai ao marco 10, com Az. de 344º02'42" e na distância de 62,00 metros; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta divisando agora com propriedade de Antenor Capodifoglio nos seguintes azimutes e distâncias: do marco 10 vai ao marco 11, com Az. de 254º02'42" e na distância de 249,61 metros; do marco 11 vai ao marco 12, com Az. de 333º17'55" e na distância de 74,07 metros; do marco 12 vai ao marco 13, com Az. de 13º07'52" e na distância de 87,23 metros; e, do marco 13 vai ao marco 14, com Az. de 16º06'01" e na distância de 169,32 metros; do marco 14, deflete a direita e segue



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

em linha reta divisando com propriedades de Antenor Capodifoglio e Serafim De Carli, com Az. $18^{\circ}39'04''$ e na distância de 158,39 metros até encontrar o marco 15, cravado na divisa dos municípios de Santa Cruz da Conceição e Pirassununga; deste ponto deflete a esquerda e segue a linha de divisa dos municípios de Santa Cruz da Conceição e Pirassununga, confrontando do outro lado com propriedade de Serafim De Carli, com Az. de $316^{\circ}06'23''$ e na distância de 55,74 metros até encontrar o marco 16 (marco de divisa de municípios); deste ponto deflete a esquerda e corta a Rua Existente (antiga Rodovia SP-328), com Az. de $225^{\circ}28'46''$ e na distância de 23,62 metros até encontrar o marco 17, cravado junto a cerca de divisa do D.E.R.; do marco 17, deflete a direita e segue divisando com a cerca de divisa do D.E.R., com Az. de $282^{\circ}43'47''$ e na distância de 25,19 metros até encontrar o marco 18; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta divisando agora com propriedade de José Romualdo Ferreira nos seguintes azimutes e distâncias: do marco 18 vai ao marco 19, com Az. de $199^{\circ}22'29''$ e na distância de 178,26 metros; do marco 19 vai ao marco 20, com Az. de $194^{\circ}32'30''$ e na distância de 41,99 metros; e, do marco 20 vai ao marco 21, com Az. de $193^{\circ}12'50''$ e na distância de 117,09 metros; do marco 21, deflete a direita e segue em linha reta divisando agora com propriedade de José Augusto Felipe, com Az. de $193^{\circ}14'46''$ e na distância de 79,30 metros até encontrar o marco 22; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta divisando agora com propriedade de Mariano Dorvalino Felipe nos seguintes azimutes e distâncias: do marco 22 vai ao marco 23, com Az. de $103^{\circ}14'19''$ e na distância de 5,00 metros; do marco 23 vai ao marco 24, com Az. de $193^{\circ}14'41''$ e na distância de 96,87 metros; do marco 24 vai ao marco 25, com Az. de $283^{\circ}17'55''$ e na distância de 30,58 metros; e, do marco 25 vai ao marco 26, com Az. de $292^{\circ}42'56''$ e na distância de 13,60 metros, cravado junto a cerca de divisa do D.E.R.; do marco 26 deflete a esquerda e segue divisando com a cerca de divisa do D.E.R., nos seguintes azimutes e distâncias: do marco 26 vai ao marco 27, com Az. de $186^{\circ}21'11''$ e na distância de 269,00 metros; do marco 27 vai ao marco 28, com Az. de $186^{\circ}21'11''$ e na distância de 163,55 metros; do marco 28 vai ao marco 29, do com Az. de $180^{\circ}20'11''$ e na distância de 135,82 metros; e, do marco 29 vai ao marco inicial 0 (zero), com Az. de $186^{\circ}18'57''$ e na distância de 117,37 metros."

Referido perímetro tem uma área 5,233 alqueires paulista.

Artigo 2º - As despesas correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 11 de dezembro de 2006.


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Estamos enviando a essa Egrégia Câmara, projeto de Lei Complementar que cria área de expansão urbana, localizada no Bairro Paraíso deste Município.

Referido projeto tem amparo legal no art. 22, inciso III da Lei Orgânica deste Município.

Após a aprovação, o Município procederá com melhoramentos necessários para instituir os impostos previstos no código Tributário.

Contamos com o apoio dessa egrégia Câmara, aproveitando a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL